Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 020/2014 Erechim, 19 de Fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 019/2014, que Cria o Fundo Municipal de manejo, proteção, recuperação e compensação de áreas verdes.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 019/2014.

Cria o Fundo Municipal de manejo, proteção, recuperação e compensação de áreas verdes.

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal para manejo, proteção, recuperação e compensação de áreas verdes – Fundo Verde, cujos recursos terão destinação específica e prioritária para a destinação, aquisição e incorporação ao patrimônio público municipal de áreas de terra situadas dentro do perímetro urbano ou em fragmentos florestais relevantes localizados no Município, situadas dentro do perímetro urbano, com a finalidade de preservação ambiental.

Art. 2.º Constituem recursos do Fundo Verde os provenientes da contrapartida financeira pela outorga onerosa do direito de construir excedente ao índice de aproveitamento previstos no Plano Diretor do Município, assim como os valores que foram obtidos na regularização de obras, na forma estipulada nesta Lei.

Art. 3.º Os recursos de que trata o Art. 2.º serão depositados em conta bancária específica, e serão destinados, na proporção mínima de 2/3 (dois terços), para aquisição, pelo Município, de áreas com a finalidade de preservação da cobertura florestal dentro do perímetro urbano e proteção ao meio ambiente, sendo que o restante dos recursos será destinado para identificação e cercamento de áreas verdes existentes, manutenção, conservação e ampliação de áreas públicas destinadas a praças, a práticas esportivas e recreativas, melhoramento de passeios públicos e melhorias do mobiliário público urbano.

Art. 4.º A Administração dos recursos do Fundo Verde será exercida pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a aplicação dos recursos ser precedida de parecer conjunto dos Conselhos da Cidade e do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPAM.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis do Fundo, bem como fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

# J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva Criar o Fundo Municipal de manejo, proteção, recuperação e compensação de áreas verdes.

O Município de Erechim possui um histórico negativo no contexto do gerenciamento das áreas verdes. Por décadas se fez uso destes espaços para a execução de atividades que não estão vinculadas diretamente ao lazer e ao bem-estar da população, ou mesmo a preservação e conservação destes espaços.

Contudo, desde o ano de 2009 está ocorrendo grandes levantamentos de dados e estudos acerca dessas áreas, de tal forma que em fevereiro do ano de 2013 foi entregue à comunidade de nossa cidade um Plano de Arborização Urbana de Áreas Verdes, o que em última análise reflete a grande preocupação no tratamento que o Poder Público começa a imprimir para estes importantes refúgios urbanos.

No entanto, planejar e iniciar a execução das tarefas inerentes às áreas verdes requer esforços financeiros mais volumosos, até por conta do passivo existente e que precisa ser sanado.

Neste contexto, entendemos que a gestão por fundo específico contribuirá significativamente nessa árdua tarefa de tornar às áreas verdes de nossa cidade efetivos espaços comunitários e de preservação e conservação ambiental.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal